

ARESAN AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		AUTO DE INFRAÇÃO		
		DIRETORIA TÉCNICO-OPERACIONAL	Nº	005/2024
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR				
NOME:	ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
ENDEREÇO:	AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 - TIBERY - UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.405-167			
CNPJ:	46.414.316/0001-20			
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
NOME:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE Uberlândia			
CNPJ:	25.769.548/0001-21			
ENDEREÇO:	AV. RONDON PACHECO, 6400 - TIBERY, UBERLÂNDIA - MG			
QUALIFICAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ INFORMADO			
3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA				
LOCAL:	SEDE DA ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 - TIBERY - UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.405-167			
DATA:	19/04/2024	HORA:	10:05:00	
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO				
<p>Por meio da ouvidoria da ARESAN, processo N° 004 de 2024, foi apresentada reclamação a respeito de prazo de recomposição asfáltica, onde apresentou-se evidências que o serviço de recomposição asfáltica mostrou-se defeituoso e com desníveis. Foi aberta a Ordem de Serviço N° 492 - Solicitação 345 em 02/01/2024, contudo esta teve sua execução apenas em 23/01/2024. Este fato pode ser comprovado por meio do OFÍCIO N° 5704/2024/NARCD/DGA. Assim, constatou-se que foi excedido o prazo de um dia útil para execução do serviço, conforme previsto no item 1.66 da TABELA 01 da Resolução N° 001, de 27 de Janeiro de 2023. Portanto, foi emitido o presente Auto de infração.</p>				
5. PRAZO PARA DEFESA/INTIMAÇÃO PARA CUMPRÍ-LA OU IMPUGNÁ-LA				
10 (dez) dias úteis, conforme Art. 26 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
6. PAGAMENTO DA MULTA				
Art. 32 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
7. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS:				
Descumprimento do item 1.66, da Tabela 1, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Realizar recomposição asfáltica com aparente desnível em relação ao perfil da via				
8. PENALIDADE:				
MULTA - Art. 13, I da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. GRAVIDADE LEVE.				
9. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA: (X) SIM () NÃO				
Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
10. VALOR DA MULTA:				
Art. 13, Parágrafo único, c/c Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. GRAVIDADE LEVE.				
11. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO:				
O autuado pode apresentar defesa no prazo estabelecido no item 5 e especificar as provas que pretende produzir.				
11. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) AUTUANTE(S):				
NOME:	MARCELO DA SILVA GOMES			
CARGO/FUNÇÃO:	OUVIDOR	MATRICULA ARESAN:	015	
ASSINATURA:	 Documento assinado digitalmente MARCELO DA SILVA GOMES Data: 19/04/2024 14:43:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		LOCAL E DATA:	Uberlândia-MG, 19 de Abril de 2024
12. RECEBIMENTO PELO AUTUADO				
Via e-docs				



Documento assinado digitalmente
RODRIGO SAVIO COUTO DE LACERDA
 Data: 22/04/2024 08:11:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>